



TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: "Contratação de serviços de zeladoria para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS".

Eventuais interessados do Ramo, e que atendam aos requisitos de habilitação, poderão, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhar proposta escrita adicional, protocolada junto a Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS, quando então será selecionada dentre as empresas que preencham os requisitos de habilitação, a proposta mais vantajosa.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Inciso II do 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

A contratação será para zeladoria do patrimônio público, ou seja, prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS, se justifica com vistas a evitar além de dano/depredação eventual tentativa de furto, além de garantir a ordem pública para os dias em que houver sessão plenária.

Em sede de justificativa, registramos que o Município de Santo Antônio do Planalto conta com um efetivo da Brigada Militar bastante reduzido e, por evidente não possuem condições de realizar um policiamento ostensivo em condições permanentes no Município.

4. DO OBJETO:

4.1. Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de zeladoria conforme segue:

Item	Quantia	Unidade	Descrição
1	12	Meses	Contratação de serviços de zeladoria para o prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Vereadores de Santo Antônio do Planalto/RS

4.2. Os serviços deverão ser EXECUTADOS por profissionais especializados neste tipo de serviços;

4.3. A Empresa a ser contratada e o seu respectivo quadro de servidores são responsáveis pela execução e qualidade dos trabalhos prestados à Câmara Municipal de Vereadores.

5. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. O prazo para início dos trabalhos referidos na especificação do objeto será imediato, vigendo pelo período de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato a ser



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

celebrado entre as partes, podendo ser renovado a critério da Contratante (Câmara), por igual período, nos termos da legislação vigente.

5.2. Havendo renovação contratual será feita correção pela média apurada com base no índice do IPCA/IBGE dos últimos doze meses. No ato de renovação contratual, verificado a ocorrência de repactuação dos preços anterior a renovação será deduzido o percentual já concedido.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

No tocante a estimativa da contratação, valor de mercado, bem como considerando a singularidade do objeto, tomou-se por base o valor mensal praticado no ano/exercício anterior, acrescendo-se à aludido valor a variação acumulada dos últimos 12 (doze) meses do IPCA, o que nos leva ao importe de R\$ 501,93 (quinhentos e um reais com noventa e três centavos) mensais.

7. DO PAGAMENTO E DA ENTREGA:

7.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante a emissão de NF de Prestação de Serviços.

7.2. Os serviços deverão ser prestados das 18h30min às 06h00min, diariamente.

8. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO:

8.1. Para formalização da contratação, a ser realizada nos moldes já definidos no ETP 01/2026, a contrata deverá comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) declaração, em atendimento à norma do inciso XXXIII do art.º 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos dos anexos do Decreto Federal n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. Para garantir o fiel cumprimento do objeto do futuro contrato, a CONTRATANTE se obrigará:

- a) Fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;
- b) Pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Secretaria Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- d) Exigir a apresentação de Nota Fiscal com recibos e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, bem como fornecer à CONTRATADA, recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas em futuro contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) executar o objeto do Contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos no pretense contrato;
- b) assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista;



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

- d) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- e) utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do contrato;
- f) encaminhar ao Setor Financeiro/Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto/RS para cada nota de empenho as respectivas notas fiscais concernentes ao objeto contratual;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado em 1 parcela, correspondente ao valor total em até 30 (dias) dias após a data de entrega do(s) item(ns), mediante apresentação de nota fiscal.**11.2.** Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.3. A despesa decorrente da pretensa licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária.

- 0101 01 031 0001 2001 3390 39 77 00 00 00 – VIGILANCIA OSTENSIVA E MONITORAD

12. FISCALIZAÇÃO:

12.1. A fiscalização do Contrato a ser firmando decorrente do pretenso processo licitatório será realizada tendo com Fiscal do Contrato o Sr. Osmar Schneider, e como Gestor, o Sr. Cezar Formentini.

Santo Antônio do Planalto/RS, em 26 de janeiro de 2026.

CEZAR FORMETINI

Ver. Presidente